



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº 2850, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$28.296,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.296,00 (vinte e oito mil duzentos e
noventa e seis reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
09.05.12.306.0029.2.097 – Manut. do programa de merenda escolar
(397) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 28.296,00
Recurso 1022 – Programa Nacional de Merenda Escolar PNAE/FNDE

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do artigo anterior o Superávit financeiro apurado em 31/12/2010 no
valor de R\$ R\$ 28.296,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa e seis reais) na conta
corrente e aplicação 16386-4 do Banco do Brasil

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria
da Educação para pagamento das despesas com a merenda escolar.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao
1º dia do mês de novembro do ano de 2011.**


Zauri Tiaraçu Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
19/11/11
